



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PROJETO DE LEI Nº 168 / 2023

AUTORIA: VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS

EMENTA: “**DISPÕE** sobre a Política Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na rede municipal de ensino e dá outras providências.”

PARECER AO PROJETO DE LEI

Trata o presente parecer sobre o projeto de Lei Nº 168 / 2023, de iniciativa do **VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS**, que estabelece a Política Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia da rede municipal de ensino, com finalidade de garantir que todo aluno com epilepsia receba o devido acompanhamento educacional.

Constam no dossiê o Projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, subscrita pelo **VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS**, enfatizando a importância de promover a informação sobre doenças neurológicas, combatendo o preconceito e bullying.

É o relatório.

Passo a opinar.

Inicialmente registra-se que a propositura está livre de vícios materiais e a análise da matéria em tela está devidamente amparada no artigo 39, inciso I do RICMM, in verbis:

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020 Tel.: 3303-2710
Email: vereadorlissandrobreval@gmail.com
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

Em análise ao presente Projeto de Lei, este Vereador assevera que estas estão em consonância com a legislação vigente e não havendo obstáculo de natureza orçamentária, emite PARECER FAVORÁVEL, o que o torna apto para apreciação da Edilidade e discussão por esta Egrégia Casa Legislativa.

Manaus, 11 de dezembro de 2023.

Lissandro Breval

Ver. Lissandro Breval Santiago - AVANTE
Relator

João S. L.
Rep.

[Signature]